

UE anuncia ajuda à Ucrânia e Putin reage

Enquanto países europeus vão financiar armas para o rival da Rússia, Vladimir Putin volta a ameaçar o uso de arsenal nuclear caso o país seja ameaçado

Os países da União Europeia decidiram em Bruxelas, ontem, uma reforma “em princípio” do Fundo Europeu de Apoio à Paz (FEAP), que disponibilizará 5 bilhões de euros (cerca de 26,8 bilhões de reais) para financiar armas para a Ucrânia em 2024. Em resposta, o presidente da Rússia, Vladimir Putin, voltou a dizer que pode usar armas nucleares se o país for ameaçado, e garantiu que o seu arsenal é mais avançado que o dos EUA.

“A UE continua determinada a dar apoio duradouro à Ucrânia e a garantir que o país obtenha o equipamento militar de que precisa para se defender” da Rússia, anunciou na rede X a delegação da Bélgica, que ocupa a presidência semestral da UE.

Os países ocidentais acusam o presidente russo de proferir ameaças veladas sobre um possível conflito nuclear, em particular na Ucrânia. Em uma entrevista a um canal de televisão estatal, Putin elogiou a tríade nuclear russa, uma referência às três formas de lançar armas nucleares, por terra, mar e ar. Nossa tríade, a tríade nuclear, é mais moderna que qualquer outra tríade. Apenas nós e os americanos temos estas tríades. E nós avançamos muito mais aqui”, disse.

A longa entrevista foi exibida poucos dias antes do início das eleições presidenciais na Rússia, na sexta-feira, pleito em que Putin deve ser reeleito por ampla maioria na ausência de oposição. Putin acrescentou que o país está “preparado” para um conflito



Putin disse estar “preparado” para um conflito nuclear

nuclear, mas que nunca pensou em utilizar armas nucleares na Ucrânia. “Por que deveríamos utilizar meios de destruição em massa? Nunca houve tal necessidade”, declarou, antes de destacar que a doutrina militar russa prevê o uso de armas do tipo apenas se a existência da Rússia estiver ameaçada ou no caso de “um ataque à nossa soberania e independência”.

O presidente russo também reagiu pela primeira vez às declarações do presidente francês Emmanuel Macron, que em 26

de fevereiro afirmou “não descartar” o envio de tropas de países ocidentais à Ucrânia. Putin afirmou que isto não mudaria nada.

A Casa Branca disse que não têm indícios de que a Rússia esteja se preparando para utilizar armas nucleares. “Não vemos nenhum motivo para ajustar nossa própria postura nuclear, nem nenhum sinal de que a Rússia estaria se preparando para utilizar uma arma nuclear na Ucrânia”, afirmou a porta-voz da Casa Branca, Karine Jean-Pierre. (Da Redação com AFP)

AFP

SEQUESTRADOR

Paulo está na cadeia de Benfica

O sequestrador do ônibus da Viação Sampaio, Paulo Sérgio de Lima, foi transferido, ontem, da 4ª Delegacia Policial (DP), no centro do Rio de Janeiro, para a Cadeia Pública José Frederico Marques, em Benfica, zona norte da capital, onde permanecerá até a audiência de custódia.

Lima sequestrou o ônibus que sairia na terça-feira (12), às 14h30, da Rodoviária do Rio com destino a Juiz de Fora (MG) e manteve 17 pessoas reféns durante três horas. Ele atirou no funcionário da Petrobras, Bruno Lima da Costa, de 34 anos, ferido no tórax e no abdômen. Bruno foi operado, mas seu estado de saúde ainda é considerado grave.

A investigação quer esclarecer se o sequestrador pertence de fato ao Comando Vermelho, como informou à polícia, dizendo que estava fugindo porque tinha sido descoberto pelo tráfico. (Agência Brasil)

PUBLICIDADE LEGAL

Classilider

(81) 2122 7892

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

UASG - 389236

O CRO/PE, torna pública, para conhecimento de quaisquer interessados, a instauração de Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE**. As propostas poderão ser enviadas ao Sistema Eletrônico: PORTAL DABOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC - www.bnc.org.br, a partir do dia 14/03/2024 até as 8:59h do dia 02/04/2024. Abertura da Disputa: Dia 02/04/2024 às 10:00h. Horário de Brasília-DF. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do CRO/PE - www.cro-pe.org.br/categoria-licitacoes.php, ou no site do sistema eletrônico utilizado.

Recife/PE, 13 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE FRANCISCO DE ALBUQUERQUE FILHO
Agente de Compras do CRO/PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - 1ª, 2ª E 3ª CONVOCAÇÕES

Ficam convocados os 20 cooperados com direito a voto, da COODAPIS- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA E ASSENTADOS DO NORDESTE BRASILEIRO. CNPJ 11.897.624/0001-70, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no Sítio Picadas, s/nº – CEP 56780-000 – Zona Rural – Tabira/PE, no dia 22 de Março de 2024, em primeira convocação às 08:00 h, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 09:00 h, com metade mais um dos cooperados ou e em terceira e última convocação às 10:00 h, com a presença de no mínimo 11 (onze) cooperados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) da AGO: a) prestação de contas do ano de 2023, acompanhando de Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Gestão; b) balanço do ano de 2022 c) destinação das sobras ou rateio das perdas; d) eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. Assembleia Extraordinária: fechamento das Filiais de processamento de Polpa de Frutas com CNPJ: 11.897.624/0004-12, processamento de pescados CNPJ: 11.897.624/0008-46, processamento de carnes CNPJ: 11.897.624/0009-12. Tabira/PE, 15 de Março de 2024. Jose Adelmo Bezerra Cabral – Presidente”.

DIRETORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DO 1º GRAU EDITAL DE INTERDIÇÃO

O/A Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 9ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo e Diretoria situados à Av. Desembargador Rodolfo Aureliano, s/n, Ilha Joana Bezerra, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial eletrônico sob o n. 0137654-28.2022.8.17.2001, proposta por GERALDO LOBO DE VASCONCELOS FILHO e VERA LÚCIA BARBOSA DE VASCONCELOS em favor de ELZA BANDEIRA BARBOSA DE VASCONCELOS, cuja interdição foi decretada por sentença nos seguintes termos de seu dispositivo:

“(…) O Laudo Pericial acostado aos autos atesta ser a interditanda portadora de demência no Mal de Alzheimer que a impossibilita de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, concluindo, então, pela sua incapacidade absoluta e permanente. (...) Ante o exposto, à vista da fundamentação ora expendida e que passa a fazer parte integrante deste decisum julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido declinado na exordial, e, DECRETO A INTERDIÇÃO de ELZA BANDEIRA BARBOSA DE VASCONCELOS, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, na forma do que dispõem os artigos 4º, III e 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora, sua filha, a Sra. VERA LÚCIA BARBOSA DE VASCONCELOS, conforme ventila o art. 1.767, do Código Civil, devendo a curadora nomeada prestar o compromisso, e prestar contas anualmente na forma da lei (artigo 84, §4º, Lei 13.146/2012). Os poderes conferidos a curadora aqui nomeada são amplos, sendo-lhe permitido, em nome da parte deficiente, sem a presença desta, praticar atos perante quaisquer repartições públicas ou privadas, podendo ainda praticar em nome do curatelado todos os atos jurídicos necessários à preservação dos interesses desta, observados os artigos 1.748 e 1.749 combinados com o artigo 1.774, todos do Código Civil. Não poderá a parte curatela, sem a curadora, e sem autorização judicial, emprestar, transigir, dar quitação, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam do mera administração, assegurando-lhe, entretanto, a proteção disposta no artigo 85, §2º da Lei 13.146/2015. Ademais, nos termos do art. 1.741 do CC/02, fica o (a) curador (a) com poderes limitados aos atos de mera administração dos bens do (a) ora curatelado (a), mantendo em seu poder valores monetários do (a) mesmo (a) no limite necessário e suficiente para a aquisição de suas despesas ordinárias, podendo receber da instituição bancária onde o curatelado (a) é detentor de conta bancária, cartão de débito para a movimentação normal da referida conta, com expressa proibição de alienar, hipotecar, contrair empréstimos, receber precatórios e indenizações decorrentes de decisão judicial ou quaisquer outras obrigações em nome do (a) curatelado (a) sem prévia e expressa autorização deste juízo. Ressalve-se que para levantar/alterar a sua própria interdição em juízo, pode o (a) curatelado (a) agir sem representação do (a) curador (a), nos termos do art. 114, da Lei 13146/2015. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, e 98, §1º, III, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil, mediante Mandado de Averbação, bem como publique-se uma vez na imprensa local de grande circulação, a cargo da parte da autora, e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando os nomes da Interditanda e da Curadora, a causa e os limites da Curatela. Intime-se a curadora nomeada para prestar compromisso no prazo de 05 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Recife, 21 de NOVEMBRO de 2023 ALFREDO HERMES BARBOSA DE AGUIAR NETO Juiz de Direito Assinado eletronicamente por: ALFREDO HERMES BARBOSA DE AGUIAR NETO 23/11/2023 17:06:57 https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?ID=do_documento: 152537914” E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, passa o presente edital. RECIFE, 30 de novembro de 2023, Eu, Maria Viviane de Freitas Gunjaca, Diretoria Estadual de Família e registro Civil do 1º Grau, o digitei e assineli.

ADVOGADO, ANUNCIE SEUS EDITAIS NO DIÁRIO PELO MELHOR CUSTO BENEFÍCIO!

CONSULTE NOSSO DEPARTAMENTO COMERCIAL!

81 2122.7892

depto.comercial@diariodepernambuco.com.br
comercial@diariodepernambuco.com.br

DIÁRIO de PERNAMBUCO
DESDE 1825

